

NCM deverá sofrer desmembramento

Fonte: Aduaneiras

Data: 08/07/2025

Três itens da Tarifa Externa Comum (TEC) deverão sofrer desmembramento da Nomenclatura. São estes: 2309.90.90. 7612.90.90 e 9018.90.99. Os novos itens NCM, criados a partir do desmembramento, terão alíquota do imposto de importação de 0%.

Dentre os novos itens estão os "Recipientes (cápsulas) para embalagem de café e produtos semelhantes, do tipo utilizado em máquinas para preparação de bebidas" cuja descrição constará da nova NCM 7612.90.20.

Vale lembrar que é possível apresentar novos pleitos, ou manifestação sobre pleitos em análise, de alterações de alíquotas do Imposto de Importação aplicadas pelo Brasil, ou pelo Mercosul, em relação a: alteração definitiva da TEC/NCM no Comitê Técnico N° 1 do Mercosul (CT-1); Reduções temporárias por razões de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19); Lista Brasileira de Exceção à TEC (LETEC); ou Lista de Exceções de Bens de Informática e Telecomunicações (LEBIT). O roteiro deste serviço consta da plataforma do governo: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/apresentar-pleitos-de-alteracao-do-imposto-de-importacao>

De acordo com a Resolução GMC nº 09/25, as modificações à Nomenclatura Comum do Mercosul e sua correspondente Tarifa Externa Comum entrarão em vigor em 01/10/2025, devendo os Estados Partes assegurar sua incorporação a seu respectivo ordenamento jurídico nacional previamente a esta data.

No Brasil, a incorporação à legislação brasileira deverá ser publicada por meio de Resolução do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) da CAMEX.

Ademais, as alterações da TEC/NCM refletirão também na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi). Em decorrência das alterações promovidas na NCM, e não havendo alteração da alíquota do IPI, a Receita Federal do

Brasil deverá publicar normativo (Ato Declaratório Executivo) trazendo a adequação à Tabela do IPI.

As alterações da TEC/NCM a serem publicadas e que constam da Resolução GMC nº 09/25, são:

ANEXO

| SITUAÇÃO ATUAL | | | MODIFICAÇÃO APROVADA | | |
|----------------|-----------|-------|----------------------|---|-------|
| NCM | DESCRÍÇÃO | TEC % | NCM | DESCRÍÇÃO | TEC % |
| 2309.90.90 | Outras | 7,2 | 2309.90.70 | Preparações com um teor de vitamina B ₁₂ igual ou superior a 0,1 %, mas não superior a 1 %, em peso, com suporte à base de carbonato de cálcio | 0 |
| | | | 2309.90.90 | Outras | 7,2 |
| 7612.90.90 | Outros | 16 | 7612.90.20 | Recipientes (cápsulas) para embalagem de café e produtos semelhantes, do tipo utilizado em máquinas para preparação de bebidas | 0 |
| | | | 7612.90.90 | Outros | 16 |
| 9018.90.99 | Outros | 16 | 9018.90.97 | Aparelhos destinados a procedimentos cirúrgicos assistidos por robótica | 0 |
| | | | 9018.90.99 | Outros | 16 |